

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

### **PROJETO DE LEI Nº 6.123, DE 2002**

Dispõe sobre critérios de regionalização na distribuição de bolsas científicas e dá outras providências.

**Autor:** Deputado Clementino Coelho

**Relator:** Deputado Ivan Paixão

### **VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO GASTÃO VIEIRA**

Após ler com cuidado o texto do Projeto de Lei No. 6.123/2002 do Deputado Clementino Coelho, e ponderadamente refletir sobre o assunto, gostaria de fazer algumas considerações.

Inicialmente, vejo diversos aspectos positivos em uma iniciativa desse tipo, tais como:

- sem dúvida é meritória a preocupação do Deputado Clementino em estabelecer mecanismos que contribuam para a desconcentração regional da atividade acadêmica e técnico-científica no País. Essa desconcentração se faz cada vez mais urgente em prol do sadio desenvolvimento econômico e social nacional, com a reafirmação do pacto federativo também nessa área.

- para isso mecanismos de ação afirmativa se fazem necessários, tanto pela criação de novos instrumentos quanto pelo aperfeiçoamento do elenco dos já existentes, do que são exemplos os percentuais regionais diferenciados para aplicação dos recursos dos Fundos Setoriais.
- a formação de recursos humanos faz parte essencial de uma estratégia de disseminação das competências e sua mais homogênea distribuição pelo território nacional deve ser incentivada, com mecanismos de estímulo à expansão das fronteiras acadêmicas pelas mais diversas fronteiras geográficas.

Por outro lado, a forma atual em que o Projeto de Lei se apresenta me traz algumas preocupações:

- a proposta fala em que "uma proporção de 20% dos recursos de bolsas e de apoio à pesquisa das agências federais de fomento sejam distribuídos de acordo com um índice de necessidades regionais construído a partir daqueles três indicadores." (último parágrafo da p. 4). A primeira dúvida é sobre do que se está referindo quando se fala também em apoio à pesquisa, pois isso parece indicar um maior escopo de enfoque da proposta, que careceria então de uma maior elaboração. Em segundo lugar, não está devidamente explicitada na proposta a maneira pela qual esse "índice de necessidades regionais" seria construído, o que poderia dar margem às mais diversas interpretações, algumas até de cunho eventualmente prejudicial ao espírito do legislador.
- 
- mais importante em minha opinião é que uma proposta de aumentar o número de bolsas e instrumentos de apoio deveria ser antecedida pela apresentação de um mais elaborada estratégia de desenvolvimento que levasse em conta não apenas o atual estágio

de desenvolvimento de uma região, mas *especialmente* o patamar aonde se quer chegar. Ou seja, mais do que uma solução quantitativa imediata, deveria ser antes implementada uma análise qualitativa do que se quer para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil em termos de desenvolvimento acadêmico, científico e tecnológico. Em minha opinião isso deveria ser feito não apenas examinando a demanda apresentada pelas (infelizmente ainda poucas e esparsas) competências existentes nessas regiões, mas especialmente pelo fomento de novos grupos e competências que atendam o desejo do País que se quer construir, que seriam antes identificados por esse esforço coletivo de reflexão.

Dessa maneira, por mais relevantes que sejam os indicadores das demandas:

- a) por titulação de docentes das instituições de ensino superior e
  - b) por qualificação de professores da rede pública de educação básica, eles representam apenas uma parte de uma mais sofisticada equação do desejado desenvolvimento nacional mais homogêneo e não conseguem por completo refletir e apreender a diversidade da questão regional.
- especialmente esse último índice se revela limitado, pois se começa pela questão da educação básica e fundamental, o mais equilibrado desenvolvimento nacional transpassa tal questão para incorporar elementos de competitividade econômica que necessitariam se basear em uma cesta de instrumentos e ações que incluísse outras visões, como o desenvolvimento técnico-científico e a habilidade de transportar para a questão da inovação e da colaboração universidade-empresas a competência a ser estabelecida nessas áreas de maior proximidade com as fronteiras do conhecimento.

Em conclusão, se pródiga de méritos em sua intenção, em minha opinião para que de fato viesse a se tornar um efetivo elemento de construção de um desenvolvimento regional mais homogêneo, este Projeto de Lei necessitaria de um maior período de reflexão e aperfeiçoamento. Eu, de minha parte, desde já me coloco naturalmente para contribuir com um esforço nesse sentido, caso seja essa a vontade, interesse e decisão desta Comissão.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002 .

Deputado **Gastão Vieira**